

INTERESSADO: Kyung Cho Chang,
 ASSUNTO: Equivalência de estudos
 RELATORA: Cons. Therezinha Fram.

PARECER n° 966/75, CPG, Aprovado em 2 6 / 0 2 / 75.

Com. ao Pleno.

em 0 2 / 0 4 / 75.

(Proc. CEE n° 0655/74).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Kyung Cho Chang, filho de Yong Bok Chang e de dona Yung Sin Lee, nascido na Coréia, a 20 de fevereiro de 1957, domiciliado e residente na rua Oscar Cintra Gordinho n° 233, apt° 86, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do referente:

1- Curso primário com 6 séries na Escola Hong Jea na Coréia.

2- Fez em continuação na Escola Jung Ang o curso Ginásial com 3 séries. Disciplinas: Inglês, Matemática, Português, Desenho, História, Ciência, Educação Moral e Cívica.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

A vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Kyung Cho Chang na Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau em 1975.

O interessado deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica incluindo Organização Social e Política do Brasil, sem prejuízo da continuidade de seus estudos.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram

Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adotada como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presente os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente.